Estratégia Concursos

Aula 00

ALAP (Todos os Cargos) Regimento Interno ALAP - 2021.2 (Pré-Edital)

Autor:
Tiago Zanolla

18 de Agosto de 2021

Aula Demonstrativa

APRESENTAÇÃO DO CURSO
REGIMENTO INTERNO ALAP **(PARTE I)**

1 – Apresentação do Curso 2
1.1 Conteúdos 2
1.2 Estrutura das Aulas 3
1.3 Cronograma de aulas 3
1.4 Teoria 3
1.5 Questões de Concurso 4
1.6 Videoaulas 5
1.7 Fórum de Dúvidas 5
1.8 A metodologia funciona? 5
2 – O Regimento Interno 6
Da Assembleia Legislativa 8
Das Sessões 10
Das Sessões Preparatórias 12
Da Eleição da Mesa Diretora 15
Questões Propostas 20
***Gabaritos** 23*
Questões Comentadas 24
Legislação Aplicada 31

1 – APRESENTAÇÃO DO CURSO

Oi, amigo(a)! Tudo bem?

Seja muito bem-vindo(a) ao **ESTRATÉGIA CONCURSOS** e ao nosso curso de **REGIMENTO INTERNO DA AL-AP.**

Meu nome é **Tiago Zanolla**, Engenheiro de Produção de formação, com duas especializações: uma em Gestão Empresarial e outra em Gestão de Projetos.

Minha vida no mundo dos concursos públicos começou em 2009, ano em que prestei meus primeiros concursos. Com pouco mais de quatro meses de estudos fui aprovado no concurso do **Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**. Fui nomeado em 2011 e desde então exerço cargo de **Técnico Judiciário Cumpridor de Mandados** na comarca de Cascavel.

Em 2009, logo após finalizar minha graduação, tive uma breve passagem como professor acadêmico. Como professor para concursos públicos, atuo desde 2013 ministrando cursos de legislações específicas de Tribunais, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas entre outros.

Você pode conhece-los no link: http://bit.ly/cursos-zanolla

Juntando tudo isso, em parceria com o Estratégia Concursos, que é referência nacional em concursos públicos, trazemos a você a experiência como servidor público, como professor e como concurseiro. Essa é uma grande vantagem, pois sempre poderei lhes passar a melhor visão, incrementando as aulas e as respostas às dúvidas com possíveis dicas sobre as provas, as bancas, o modo de agir em dias de provas etc.

Proftiagozanolla

1.1 CONTEÚDOS

Os tópicos do referido certame que estarão **presentes neste curso** são os seguintes:

> [...] A estrutura administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá (Lei no 2.382, de 21.11.2018 e Resolução no 91, de 26.04.2006 – Regimento Interno ALAP) [...]

1.2 ESTRUTURA DAS AULAS

As aulas serão estruturadas da seguinte forma:

- **Teoria com linguagem acessível;**
- **Mapas mentais, macetes e esquemas**;
- **Questões Comentadas**;
- **Resumos**;
- **Videoaulas** (para os tópicos principais); e
- **Suporte - Fórum de dúvidas.**

1.3 CRONOGRAMA DE AULAS

Nosso curso será ministrado em **8 aulas**, incluindo esta demonstrativa.

AULA	CONTEÚDO	DATA
Aula 0	Apresentação do Curso. Regimento Interno ALAP (PARTE I)	15/10
Aula 1	Regimento Interno ALAP (PARTE II)	20/10
Aula 2	Regimento Interno ALAP (PARTE III)	10/11
Aula 3	Regimento Interno ALAP (PARTE IV)	30/11
Aula 4	Regimento Interno ALAP (PARTE V)	10/12
Aula 5	Lei nº 2.382/2018 (PARTE I)	27/12
Aula 6	Lei nº 2.382/2018 (PARTE II)	04/01
Aula 7	Lei nº 2.382/2018 (PARTE III)	09/01

1.4 TEORIA

Os assuntos serão tratados **ponto a ponto**, com **LINGUAGEM OBJETIVA**, **CLARA, ATUALIZADA** e de **FÁCIL ABSORÇÃO**. Teremos, ainda, **videoaulas** da matéria para que você possa complementar o estudo.

Evitaremos, ao máximo, utilizar linguagem técnica. O objetivo aqui é fazer você aprender o conteúdo, por isso, a última coisa que precisamos é linguagem legislativo-jurisprudencial.

Outro ponto que merece destaque é sobre a doutrina e jurisprudência. Eu adoraria discuti-las, mas isso, além de demandar um curso completo de direito (e vários meses), mais atrapalharia do que ajudaria na hora da prova. As discussões doutrinárias aprofundadas você encontrará nos cursos específicos, os quais são, igualmente, oferecidos aqui no Estratégia. De todo foram, trataremos da doutrina e da jurisprudência na medida necessária para fins de prova.

Por que na medida necessária? Porque o nosso objetivo - e acredito que o seu também-, é acertar as questões de prova e não se tornar um especialista no assunto. Se alinharmos desde já essa estratégia, acredito que você compreenderá a proposta do curso e terá bom rendimento na prova vindoura.

Pensando nisso, ao escrevermos o presente material, contemplamos, de forma compilada, os pontos mais importantes, sem que ocorra, contudo, a limitação ao texto de lei. **De forma paciente e prazerosa**, comentaremos os princípios basilares da norma e os artigos nele contidos **com maior probabilidade de serem cobrados** em eventuais questões de prova.

Alinhado a isso, é imprescindível a leitura da lei seca, por isso, apresentaremos os itens legais e explicaremos o que é mais importante. Geralmente, transformamos verso (a lei) em prosa (parágrafos). Essa é uma maneira excelente de tornar o estudo agradável e eficiente.

Existem também assuntos que não valem o aprofundamento. Nesses tópicos, passaremos de maneira mais rápida, para que possamos nos aprofundar nos assuntos mais importantes e com maior probabilidade de cair na prova.

Por fim, para "legislação do Ministério Público" devemos ficar atento aos detalhes. Portanto, quando falarmos, preste atenção a isso ou aquilo, preste atenção mesmo. Isso se tornará claro quando trabalharmos a resolução de questões.

1.5 QUESTÕES DE CONCURSO

A resolução de questões é **uma das técnicas mais eficazes para a absorção do conhecimento** e uma importante ferramenta para sua preparação, pois além de aprender a parte teórica, você aprende a fazer a prova. Quanto mais questões forem feitas, melhor tende a ser o índice de acertos.

O motivo é muito simples: quando falamos em provas de concurso, todo aluno deve ter em mente que o seu objetivo é aprender a resolver questões da forma como elas são elaboradas e cobradas pelas bancas.

1.6 VIDEOAULAS

As aulas em vídeo visam COMPLEMENTAR/APROFUNDAR o estudo e compreendem a **OS PRINCIPAIS PONTOS DA DISCIPLINA**. O objetivo é facilitar o aprendizado e a absorção do conteúdo.

Destaco que assistir as videoaulas não dispensa a leitura das aulas escritas, pois é por meio destas que você irá absorver a maior parte do conteúdo.

Outro ponto de atenção é que as videoaulas contemplam os principais pontos do conteúdo. Em algumas partes do nosso material, a simples memorização já é suficiente para responder questões de prova e você terá todo o conteúdo necessário para acertar as questões em seu material em PDF. Nos pontos de maior atenção e complexidade, incluiremos as videoaulas.

1.7 FÓRUM DE DÚVIDAS

Nosso estudo não se limita apenas à apresentação das aulas ao longo do curso. É natural surgirem dúvidas.

Por isso, um dos grandes diferenciais é que você pode tirar suas dúvidas diretamente com o professor. Assim, você evita pesquisas em fontes duvidosas.

1.8 A METODOLOGIA FUNCIONA?

Acreditamos que a nossa metodologia seja o ideal para o nosso objetivo: **Fazer você acertar as questões de prova.** Temos certeza que estamos no caminho certo quando recebemos avaliações dos cursos como as abaixo:

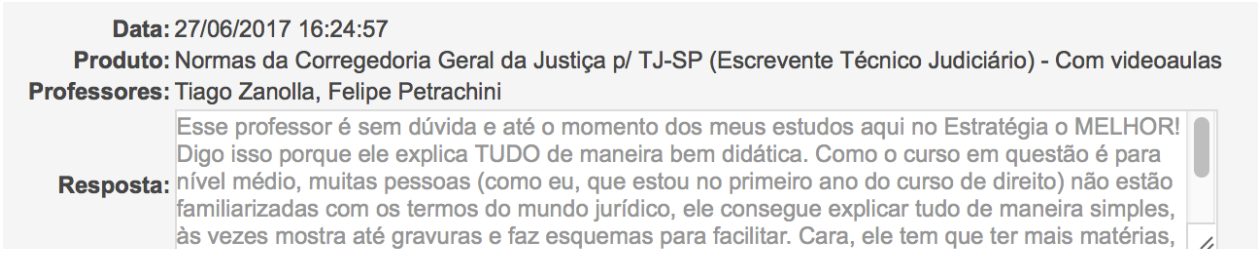

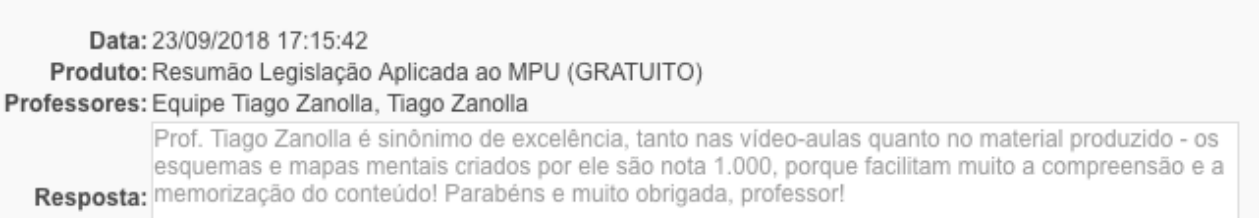

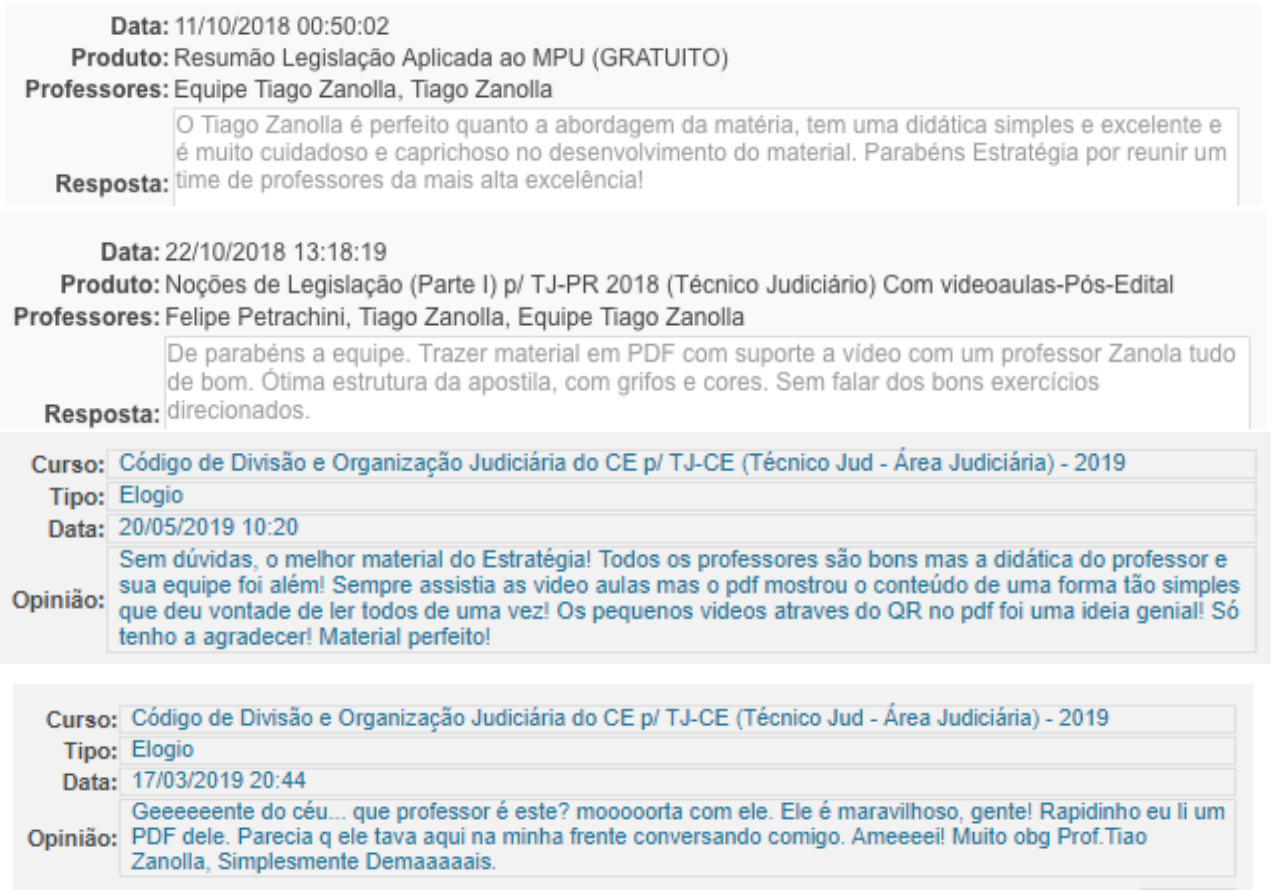

Data: 11/10/2018 00:50:02
Produto: Resumão Legislação Aplicada ao MPU (GRATUITO)
Professores: Equipe Tiago Zanolla, Tiago Zanolla
Resposta: O Tiago Zanolla é perfeito quanto a abordagem da matéria, tem uma didática simples e excelente e é muito cuidadoso e caprichoso no desenvolvimento do material. Parabéns Estratégia por reunir um time de professores da mais alta excelência!

Data: 22/10/2018 13:18:19
Produto: Noções de Legislação (Parte I) p/ TJ-PR 2018 (Técnico Judiciário) Com videoaulas-Pós-Edital
Professores: Felipe Petrachini, Tiago Zanolla, Equipe Tiago Zanolla
Resposta: De parabéns a equipe. Trazer material em PDF com suporte a vídeo com um professor Zanola tudo de bom. Ótima estrutura da apostila, com grifos e cores. Sem falar dos bons exercícios direcionados.

Curso: Código de Divisão e Organização Judiciária do CE p/ TJ-CE (Técnico Jud - Área Judiciária) - 2019
Tipo: Elogio
Data: 20/05/2019 10:20
Opinião: Sem dúvidas, o melhor material do Estratégia! Todos os professores são bons mas a didática do professor e sua equipe foi além! Sempre assistia as video aulas mas o pdf mostrou o conteúdo de uma forma tão simples que deu vontade de ler todos de uma vez! Os pequenos videos atraves do QR no pdf foi uma ideia genial! Só tenho a agradecer! Material perfeito!

Curso: Código de Divisão e Organização Judiciária do CE p/ TJ-CE (Técnico Jud - Área Judiciária) - 2019
Tipo: Elogio
Data: 17/03/2019 20:44
Opinião: Geeeeeente do céu... que professor é este? mooooorta com ele. Ele é maravilhoso, gente! Rapidinho eu li um PDF dele. Parecia q ele tava aqui na minha frente conversando comigo. Ameeeei! Muito obg Prof.Tiao Zanolla, Simplesmente Demaaaaais.

Naturalmente, ainda que em número infinitamente menor, também recebo sugestões e críticas. Quando isso acontece, trabalhamos o mais rapidamente possível para sanar possíveis falhas e trazer as melhorias pertinentes ao material.

Bem, era isso! Agora, chega de papo e vamos rumo à **AL-AP**!

2 – O Regimento Interno

O primeiro passo para estudarmos o Regimento Interno é entender como funciona a cobrança em prova.

Pois bem, as legislações institucionais (ou específicas) são cobradas na literalidade. Isso quer dizer que, salvo raros momentos, as questões de prova vão cobrar a aplicação ou interpretação dos itens da norma. O examinador vai cobrar o rito, a estrutura, o procedimento e quem faz o que, e não o significado e aprofundamento de cada item.

Por isso, é FUNDAMENTAL conhecer os artigos de lei. Assim, vamos apresentar os itens e na sequência comentá-los. Muitas vezes, para deixar o estudo mais atrativo, transformaremos verso em prosa, isso quer dizer que vamos replicar o texto de lei diretamente.

Portanto, para deixar nossa aula mais objetiva, mais produtiva e menos "enrolativa", não vamos alongar naquilo que é desnecessário para o curso de legislação. Isso seria extremamente contraproducente. Explico. Por mais que eu gostaria de detalhar cada um, seria inútil para fins de concurso público e estaríamos lhe vendendo um curso sem muita utilidade para sua prova.

Assim, vamos trabalhar de forma mais direta, sistematizando as leis e resoluções. Presumo, assim, que nosso curso será mais didático e produtivo.

***

O regimento interno, como o nome já indica, é um ato que regula internamente a composição e funcionamento da Assembleia Legislativa.

Trata-se da **Resolução n.º 91/2006**.

O Regimento Interno poderá ser alterado, no todo ou em parte, através de projeto de resolução, aprovado pelo **voto da maioria absoluta dos membros** da Assembleia Legislativa e será votado em dois turnos com interstício mínimo de 5 (cinco) dias.

> **Art. 181.** As deliberações da Assembleia Legislativa serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros, salvo nos seguintes casos, em que serão:
> III - por voto favorável da maioria absoluta dos membros da Assembleia Legislativa:
> h) alteração do Regimento Interno.

OBS: toda vez que você encontrar o texto na formatação acima é a réplica do texto de lei.

Compete à Mesa Diretora (órgão que dirigi os trabalhos da Assembleia), com exclusividade, dar parecer em todos os aspectos, inclusive no de redação final, em 1º e 2º turnos, sobre os projetos de resolução que visem a alterar o Regimento Interno.

Vamos anotar isso?

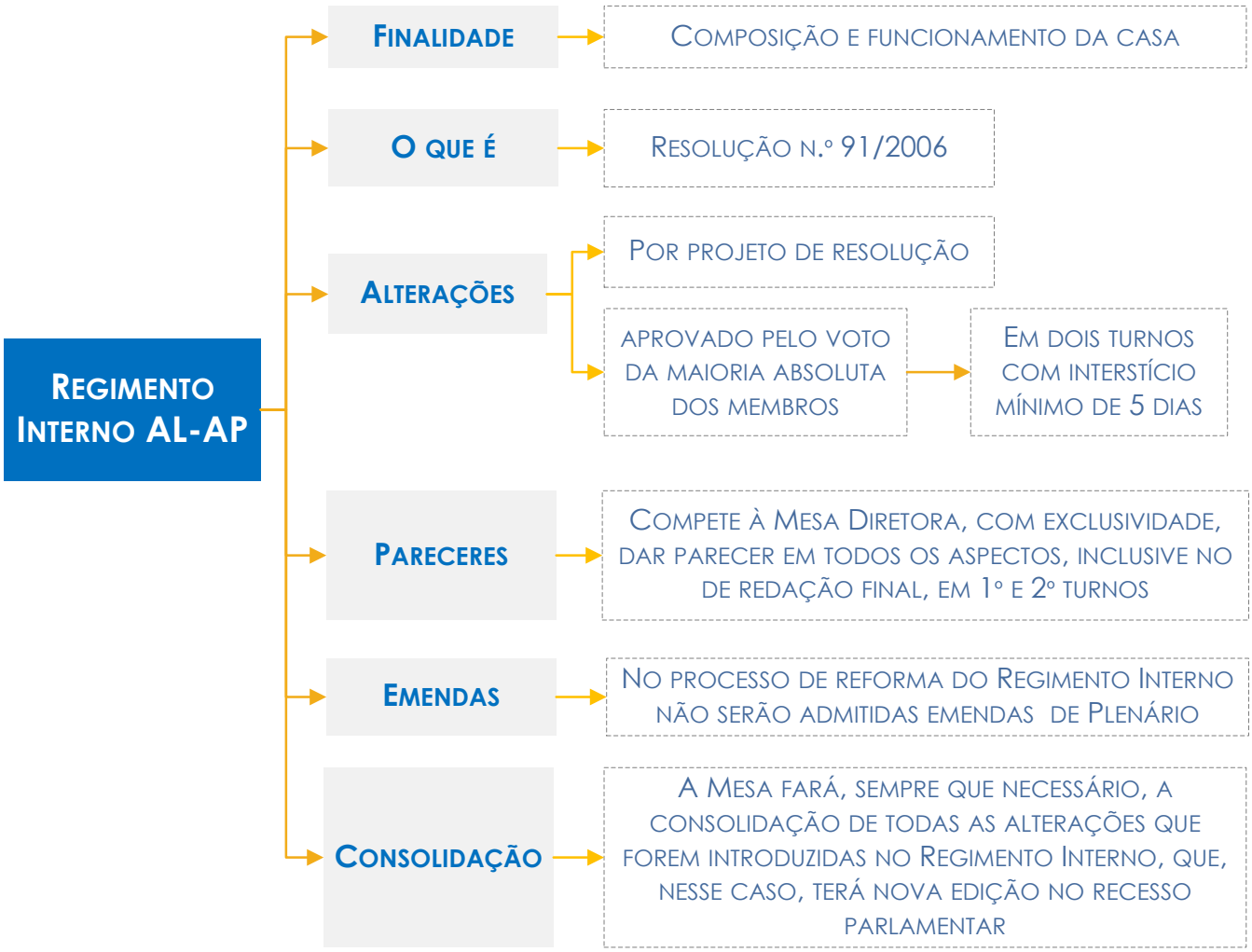

OBS: sempre que possível, apresentaremos mapas mentais para "consolidar" o assunto.

DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

A Assembleia Legislativa tem sede na capital do Estado, ou seja, em **MACAPÁ**. A AL-AP terá como local norma dos seus trabalhos no **Palácio Deputado NELSON SALOMÃO**.

OBS: Apesar de não ter torres ou princesas, o prédio da AL-AP é chamado de palácio.

Naturalmente, é na sede que a AL-AP se reúne, todavia, poderá reunir-se em **qualquer local do território estadual**, **por ato da Mesa**, *ad referendum* do Plenário, observado o que dispõe este Regimento.

> As Sessões Ordinárias realizadas em local diverso da sede da Assembleia Legislativa, em qualquer ponto do território estadual são chamadas de SESSÕES ITINERANTES (Art. 94, VI).

OK! Antes de falar do "ad referendum", há duas coisas que precisamos entender antes de continuar: o que é a mesa e o que é o Plenário.

O **PLENÁRIO** é o órgão supremo de deliberação da Assembleia Legislativa, compõe-se de Deputados eleitos e investidos na forma da Lei (Art. 12).

É no Plenário que se realizarão as sessões e atos legislativos.

> **§ 1º** No Plenário não se realizarão atos estranhos à função da Assembleia Legislativa sem prévia autorização da Mesa Diretora, sendo vedada sua concessão para atos não oficiais.

OBS: Veja que não é possível utilizar o Plenário para atos NÃO OFICIAIS, mas é possível utilizar para atos estranhos às funções da AL, desde que oficiais.

Já a **MESA DIRETORA** coordena os trabalhos da Assembleia e é composta do Presidente, 1º e 2º Vice-Presidentes, 1º, 2º, 3º e 4º Secretários (em breve veremos a forma de escolha) (Art. 13).

Voltando ao "ad referendum": o termo indica que é preciso "referendar" ou seja, autorizar. Assim, as sessões itinerantes são por ato da MESA, mas o PLENÁRIO precisa aprovar. A aprovação é por voto favorável da maioria absoluta dos membros da Assembleia Legislativa.

> **Art. 181.** As deliberações da Assembleia Legislativa serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros, salvo nos seguintes casos, em que serão:
> III - por voto favorável da maioria absoluta dos membros da Assembleia Legislativa:
> g) reunião da Assembleia Legislativa em local diverso da sua sede;

OBS: Você percebeu que para tratar do artigo 1º tivemos que "navegar" por outros mais avançados (Arts. 12, 13, 94 e 181). Por isso que estudar legislação é complicado, a lei não traz uma sequência que facilita a leitura, mas é para isso que estamos aqui: para montar esse "quebra-cabeças" e tornar o estudo mais prazeroso e eficiente.

Vamos anotar os principais pontos:

c

DAS SESSÕES

São cinco os tipos de sessões da AL-AP (art. 94):

<table>
<tr><td>PREPARATÓRIAS</td><td colspan="2">As que precedem à instalação dos trabalhos da Assembleia Legislativa na Primeira e na Terceira Sessões Legislativas de cada Legislatura</td></tr>
<tr><td>INAUGUAIS</td><td colspan="2">As que instalam solenemente os trabalhos da Sessão Legislativa.

Em 2 de fevereiro, a Assembleia Legislativa, às 14h30min, instalará solenemente a Sessão Legislativa Anual, com o recebimento e a leitura da mensagem do Governador sobre a situação do Estado do Amapá e as medidas de interesse do Governo, exceto na 1° Sessão Legislativa da Legislatura, quando a Sessão Inaugural realizar-se-á no primeiro dia útil seguinte à eleição e posse da Mesa Diretora.</td></tr>
<tr><td rowspan="2">ORDINÁRIAS</td><td>DELIBERATIVAS</td><td>As de qualquer Sessão Legislativa, realizadas apenas uma vez por dia, às terças, quartas e quintas-feiras, às 9h30min</td></tr>
<tr><td>NÃO DELIBERATIVAS</td><td>Realizadas às segundas e sextas-feiras, às 9h30min, que se destinam a discursos, comunicações, leitura de proposições e outros assuntos de interesse político-partidário e parlamentar, e realizar-se-ão sem Ordem do Dia</td></tr>
<tr><td>EXTRAORDINÁRIAS</td><td colspan="2">As realizadas em dias ou horas diversos dos prefixados para as Ordinárias

A Sessão Extraordinária poderá ser convocada:
pelo Presidente da AL-AP, para o compromisso e a posse do Governador e Vice-Governador do Estado, bem assim em caso de intervenção;
pelo Presidente ou a requerimento da maioria dos membros da Assembleia Legislativa ou pelo Governador do Estado, em caso de urgência ou interesse público relevante.</td></tr>
<tr><td>SOLENES</td><td colspan="2">As realizadas para grandes comemorações ou homenagens especiais</td></tr>
<tr><td>ITINERANTES</td><td colspan="2">As Sessões Ordinárias realizadas em local diverso da sede da Assembleia Legislativa, em qualquer ponto do território estadual são chamadas de SESSÕES ITINERANTES.</td></tr>
</table>

Alguém disse mapa mental?

C

Para que possamos estudar isso, vamos ter que ficar atentos a alguns outros conceitos:

LEGISLATURA	É o **período de um mandato**. No caso da Assembleia Estadual, é o período de 4 anos que coincide com os mandatos eletivos dos Deputados Estaduais.
SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA (SLO)	É o **período de um ano**. Assim, cada LEGISLATURA tem 4 sessões legislativas anuais/ordinárias.
PERÍODO LEGISLATIVO (PL)	Cada sessão legislativa possui DOIS PERÍODOS LEGISLATIVOS. 1º PERÍODO: De 2 de fevereiro a 30 de junho 2º PERÍODO: De 1º de agosto a 22 de dezembro As reuniões marcadas para as datas iniciais a que se refere o serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente quando recaírem em sábado, domingo ou feriado.
RECESSO PARLAMENTAR	O período de 23 de dezembro a 1º de fevereiro e 1º a 31 de julho é chamado de **recesso parlamentar**. A sessão legislativa ordinária não será interrompida em 30 de junho, enquanto não for aprovada a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), nem em 22 de dezembro, enquanto não for apreciado o Projeto de Lei Orçamentária (PLOA) para o exercício seguinte.
SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA (SLE)	Quando, com este caráter, for convocada FORA DO PERÍODO LEGISLATIVO, ou seja, durante o recesso. OBS: Não confundir com a sessão extraordinária que ocorre dentro da SLO, mas em dia distinto das ordinárias.

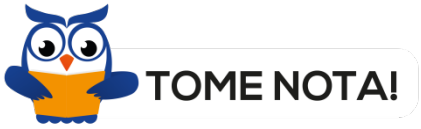

No caso de não interrupção em virtude da não aprovação da LDO, o que ocorre é a prorrogação da SLO e não uma SLE.

Algumas outras notas:

- Uma SLO possui dois períodos legislativos;
- Uma Legislatura possui quatro SLOs e oito períodos legislativos.
- Uma legislatura possui duas sessões preparatórias.

DAS SESSÕES PREPARATÓRIAS

As sessões preparatórias ocorrem em dois momentos.

No primeiro ano da legislatura para a posse e eleição da mesa diretora. Na terceira legislatura, para a posse da mesa diretora.

No **primeiro ano de cada legislatura**, os **candidatos diplomados** Deputados Estaduais reunir-se-ão em Sessão Preparatória, **independentemente de convocação**, **no dia 1º de fevereiro, às 14 horas**, no edifício sede da Assembleia Legislativa, **a fim de tomar posse.**

OBS: A diplomação ocorre pela Justiça Eleitoral após a eleição.

PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS	Assumirá a direção dos trabalhos o **último presidente, se reeleito** Deputado, ou, **na sua falta, o mais idoso entre os eleitos**.
SECRETÁRIOS	Aberta a sessão, o Presidente convidará **dois deputados, de partidos diferentes, dentre as maiores bancadas**, para servirem de **Secretários**, determinando a esses que procedam ao recolhimento dos diplomas e das declarações de bens e de nomes parlamentares dos Deputados diplomados, findo o que, será suspensa a sessão pelo tempo necessário à organização da lista nominal, em ordem alfabética e por legenda.
DÚVIDAS SOBRE OS NOMES PARLAMENTARES	Os parlamentares têm a prerrogativa de escolher o nome para ser chamado. O **Presidente decidirá, desde logo, quaisquer dúvidas referentes aos nomes parlamentares**, que se comporão de dois elementos: o nome e um prenome, dois nomes ou dois prenomes.
COMPROMISSO	Reaberta a sessão, o **Presidente proclamará os nomes dos Deputados diplomados** e, a seguir, **após convidar os Deputados e pessoas presentes que se ponham de pé, proferirá o seguinte compromisso:** "Prometo desempenhar fielmente o mandato que me foi conferido pelo povo, respeitar as Constituições Federal e Estadual, e promover o bem geral do Estado do Amapá."

	Em seguida será feita pelo Secretário a chamada dos Deputados e cada um, assim que anunciado o seu nome, declarará: "Assim o prometo".
	O **conteúdo do compromisso e o ritual de sua prestação não poderão ser modificados**, **nem poderá ser feita declaração oral ou escrita no ato de posse**, **tão pouco se admitirá que a posse se dê na pessoa de procurador.**
POSSE EM ATO POSTERIOR	Quando algum Deputado tomar posse em sessão posterior à do compromisso geral ou vier a suceder ou a substituir outro, nos casos previstos neste Regimento, **o Presidente nomeará Comissão para recebê-lo e acompanha-lo até à Mesa,** onde, antes de empossá-lo, tomar-lhe-á o compromisso regimental.
PRAZO PARA POSSE	Salvo motivo de força maior ou enfermidade devidamente comprovada a posse dar-se-á no prazo de **30 dias, prorrogável por igual período a requerimento do interessado**, devendo esse prazo ser contado a partir: I - da data da **1ª Sessão Preparatória para instalação da 1ª Sessão Legislativa** de cada Legislatura; II - **da convocação feita pelo Presidente**.
Suplente	Prestando compromisso uma vez o **Suplente de Deputado fica dispensado de fazê-lo novamente** em convocações posteriores.
Eleição da mesa diretora	Antes de encerrar a solenidade de posse o Presidente convocará os Deputados empossados para, em continuação à Sessão Preparatória, elegerem a nova Mesa Diretora.

O que acha de anotarmos os prazos para a posse?

ATO	PRAZO	INÍCIO	PRORROGAÇÃO
Posse	30 dias	Da data da 1ª Sessão Preparatória para instalação da 1ª Sessão Legislativa	+30 dias
		Da convocação feita pelo Presidente	

Além disso, os pontos principais.

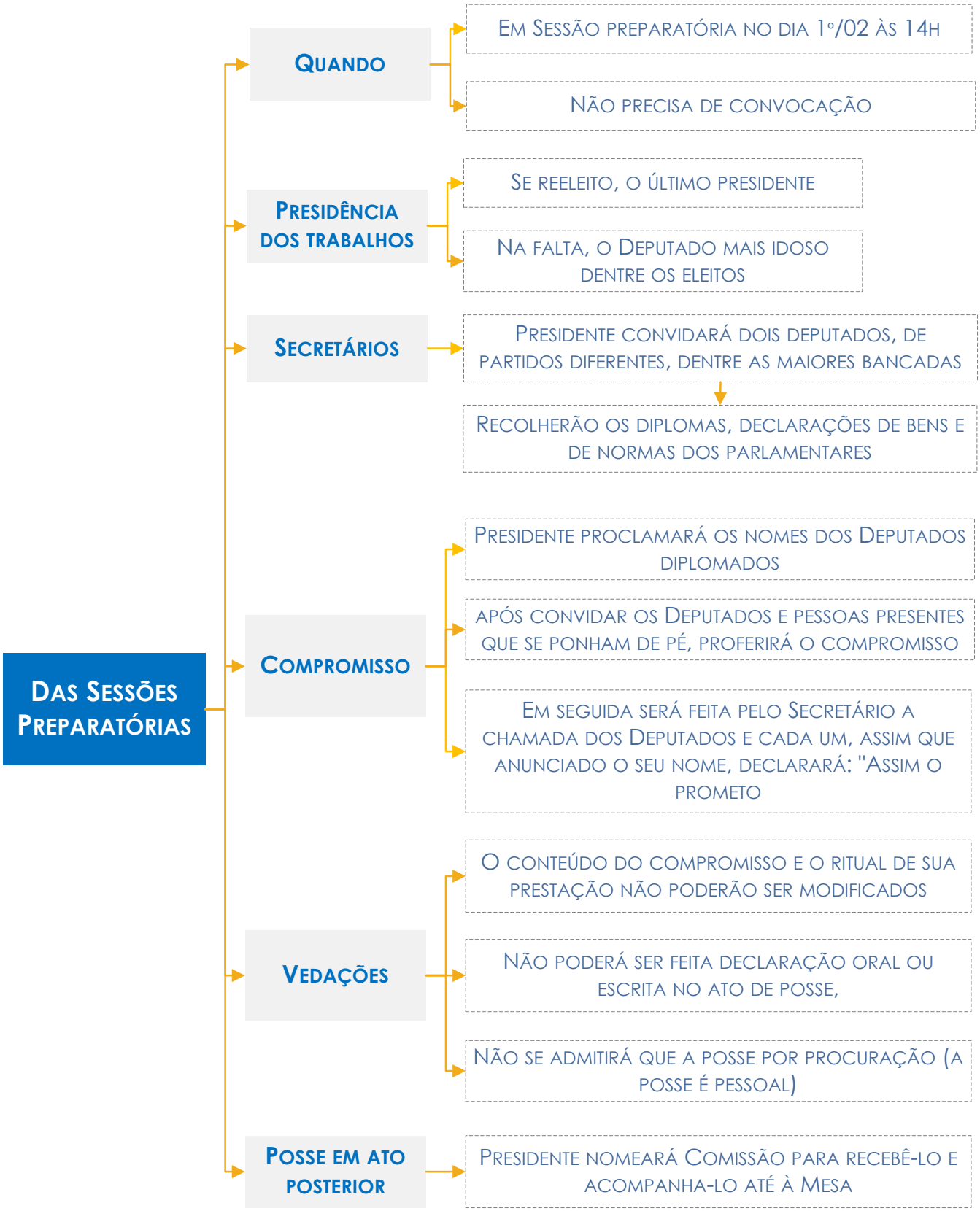
DAS SESSÕES PREPARATÓRIAS
QUANDO
EM SESSÃO PREPARATÓRIA NO DIA 1º/02 ÀS 14H
NÃO PRECISA DE CONVOCAÇÃO
PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS
SE REELEITO, O ÚLTIMO PRESIDENTE
NA FALTA, O DEPUTADO MAIS IDOSO DENTRE OS ELEITOS
SECRETÁRIOS
PRESIDENTE CONVIDARÁ DOIS DEPUTADOS, DE PARTIDOS DIFERENTES, DENTRE AS MAIORES BANCADAS
RECOLHERÃO OS DIPLOMAS, DECLARAÇÕES DE BENS E DE NORMAS DOS PARLAMENTARES
COMPROMISSO
PRESIDENTE PROCLAMARÁ OS NOMES DOS DEPUTADOS DIPLOMADOS
APÓS CONVIDAR OS DEPUTADOS E PESSOAS PRESENTES QUE SE PONHAM DE PÉ, PROFERIRÁ O COMPROMISSO
EM SEGUIDA SERÁ FEITA PELO SECRETÁRIO A CHAMADA DOS DEPUTADOS E CADA UM, ASSIM QUE ANUNCIADO O SEU NOME, DECLARARÁ: "ASSIM O PROMETO
VEDAÇÕES
O CONTEÚDO DO COMPROMISSO E O RITUAL DE SUA PRESTAÇÃO NÃO PODERÃO SER MODIFICADOS
NÃO PODERÁ SER FEITA DECLARAÇÃO ORAL OU ESCRITA NO ATO DE POSSE,
NÃO SE ADMITIRÁ QUE A POSSE POR PROCURAÇÃO (A POSSE É PESSOAL)
POSSE EM ATO POSTERIOR
PRESIDENTE NOMEARÁ COMISSÃO PARA RECEBÊ-LO E ACOMPANHA-LO ATÉ À MESA

DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

Os trabalhos das sessões da Assembleia Legislativa serão dirigidos pela Mesa Diretora, através do Presidente ou, sucessiva e obrigatoriamente, pelos demais membros, que o substituem na forma deste Regimento e, na ausência destes, pelo Deputado mais idoso presente no Plenário.

Os membros da mesa diretora são eleitos para um mandato de 2 anos, permitida a reeleição.

> Art. 6º Os membros da Mesa Diretora terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Assim, em uma legislatura, há duas eleições para a mesa. Os membros nós já sabemos quem são.

Abaixo, veremos a forma que a mesa é eleita.

Para a MESA DA 1ª E 2ª SLO a eleição ocorrerá no **primeiro dia útil seguinte à posse**, ainda em **Sessão Preparatória**, com início às 15 horas, **presente a maioria absoluta dos Deputados**, serão eleitos, por **escrutínio secreto**, o Presidente e os demais membros da Mesa Diretora.

Será declarada eleita a chapa que obtiver, em primeiro escrutínio, **a maioria absoluta dos votos dos membros** da Assembleia Legislativa.

Não alcançando a maioria absoluta, será realizado segundo escrutínio com a **participação das duas chapas mais votadas na eleição anterior**, sagrando-se vencedora aquela que obtiver a **maioria simples de votos**.

E se tivermos novo empate? Bem, aí tem uma ordem própria de desempate.

a) tiver encerrado a Legislatura anterior no exercício da Presidência;

b) tiver o maior número de Legislaturas;

c) for o mais idoso.

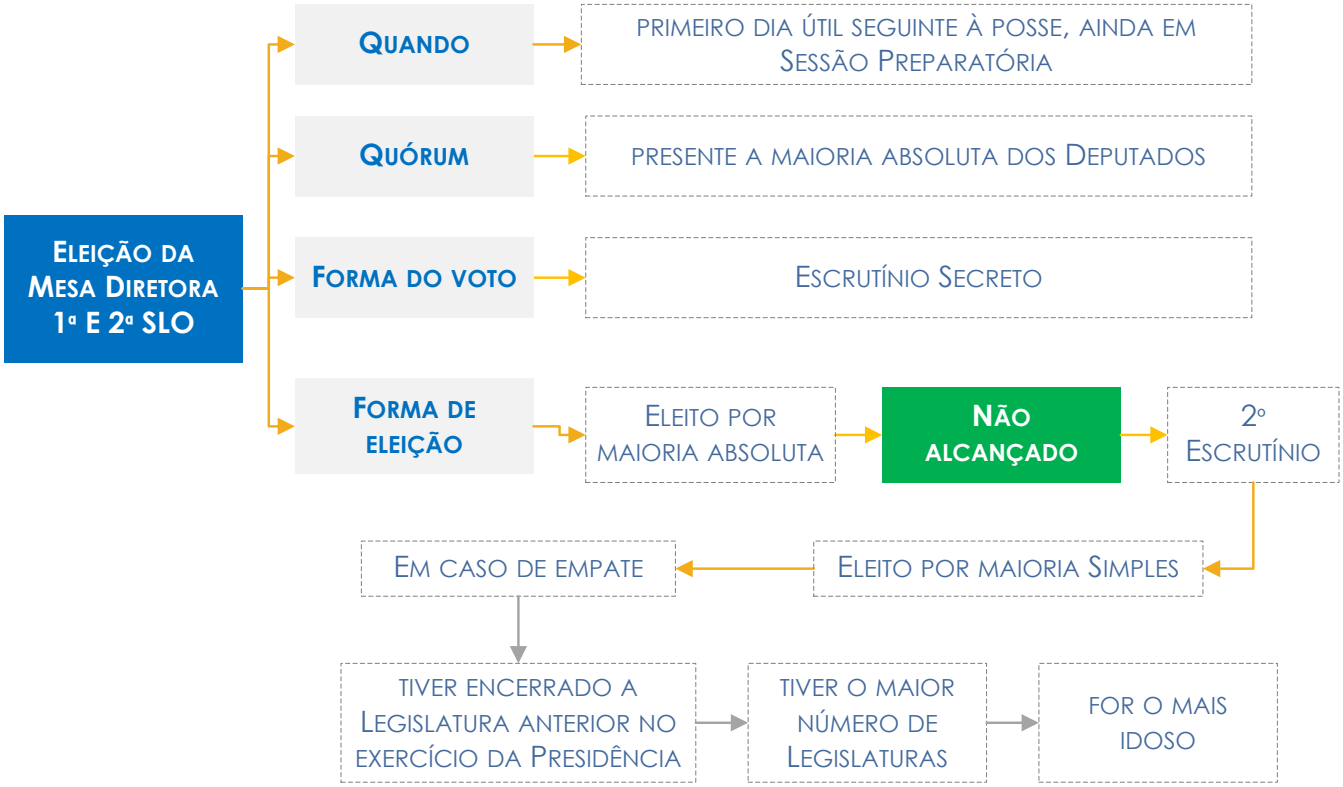

A eleição da Mesa Diretora para a Terceira e Quarta Sessões Legislativas de cada Legislatura, realizar-se-á **em qualquer período da Segunda Sessão Legislativa.**

A eleição será convocada pelo **Presidente** da Mesa Diretora em **Sessão Ordinária** da Assembleia Legislativa, com **antecedência mínima de 8 dias**, informando data e hora do início da Sessão de Eleição para renovação da Mesa.

A posse ocorrerá em **Sessão Preparatória no dia 1° de fevereiro**, sob a direção da Mesa Diretora anterior, serão empossados o Presidente e demais membros da Mesa Diretora eleitos para a Terceira e Quarta Sessões Legislativas.

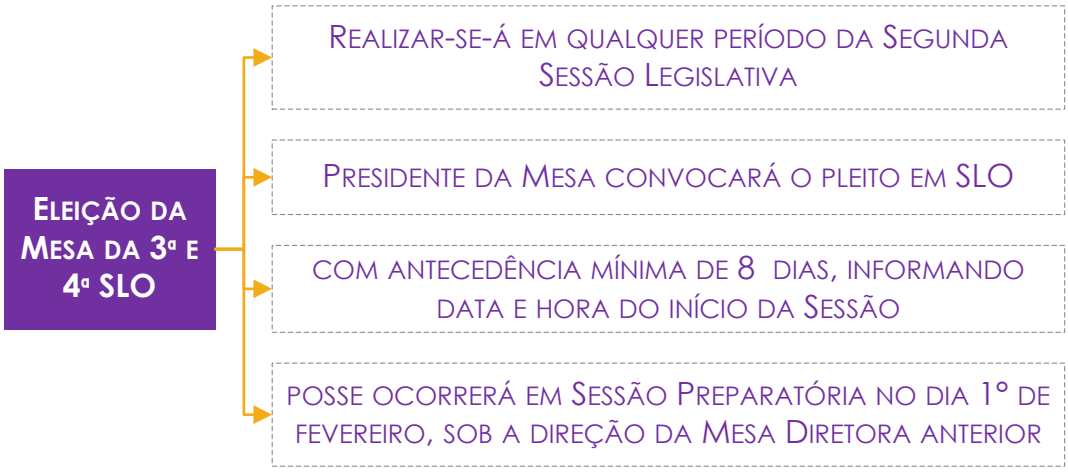

De cada uma das Sessões Preparatórias será lavrada ata, contendo sucinta exposição das ocorrências, a qual será submetida à aprovação do Plenário.

Mister destacarmos as datas e principais eventos sobre as sessões preparatórias.

SESSÃO LEGISLATIVA	SESSÃO PREPARATÓRIA	
ANTES DA 1ª SLO	1ª Preparatória	Compromisso e Posse Deputados
	2ª Preparatória	Eleição do Presidente e membros da mesa
ANTES da 2ª SLO	NÃO HAVERÁ	
ANTES DA 3ª SLO	Em qualquer momento da segunda SLO, eleição dos membros da mesa	
	1ª Preparatória	Posse do Presidente e membros da mesa
ANTES DA 4ª SLO	NÃO HAVERÁ	

Para a eleição da mesa, serão observadas diversas exigências e formalidades:

- Registro da chapa junto à Mesa Diretora, através do Protocolo Geral, **até 2 (duas) horas antes da Sessão Preparatória** e no **caso de eleições para a 3ª e 4ª SLO a anterioridade de 8 dias;**
- **Cédulas impressas ou datilografadas**, contendo os nomes dos candidatos da chapa, com respectivos cargos;
- Colocação dos envelopes, rubricados pelo Presidente e pelo Secretário, em urna, à vista do Plenário (Os envelopes deverão estar rubricados à vista de todos, colocando-se ao votante a oportunidade de escolher qualquer um dentre eles);
- **Chamada dos Deputados para verificação de quórum e votação**, sendo necessária a presença da maioria absoluta dos Deputados;
- **Votação em cabine indevassável**, mediante colocação da cédula em envelope e seu depósito na urna para resguardar o sigilo do voto;
- **Acompanhamento dos trabalhos de apuração, junto à Mesa Diretora, por 3 (três) Deputados indicados por partidos ou blocos parlamentares diferentes**;
- **Retirada dos envelopes da urna pelo Secretário que os contará e, verificada a coincidência do seu número com o número de votantes,** abri-los-á e retirará as

cédulas, procedendo à leitura dos nomes dos votados e cargos que disputaram; Proclamação dos votos, em voz alta, por um Secretário e sua anotação por outro, à medida que apurados;

- **Proclamação, pelo Presidente, do resultado final.**

VEDAÇÕES AO PROCESSO ELEITORAL

Tem algumas proibições também:

- O candidato que participar de uma chapa **não poderá fazer parte de outra**;
- Não será permitido subscrever mais de uma chapa, mesmo em caráter de apoiamento, prevalecendo a primeira subscrição;
- Cabe ao Presidente da Mesa Diretora apreciar, deferir ou indeferir o registro de chapas, observados os critérios estabelecidos neste Regimento.

PROPORCIONALIDADE PARTIDÁRIA

Na composição da Mesa Diretora é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares que participem da Assembleia Legislativa.

A proporcionalidade partidária nada mais é do que a quantidade de membros que um partido tem. Assim, quanto mais deputados um partido tiver, mais cargos ele tem na mesa, comissões etc.

NULIDADES E VÍCIOS NO PROCESSO ELEITORAL

É nula a votação ou voto que apresente algum dos seguintes vícios:

- Uso de cédula ou envelope fora das especificações;
- Cédula ou envelope contendo rasura ou qualquer espécie de anotação;
- Infringência das normas que resguardem o sigilo do voto.

A nulidade será **suscitada em qualquer fase da sessão e decidida antes do encerramento dos trabalhos**, podendo a Mesa Diretora de ofício ou a requerimento de algum Deputado, suspender os trabalhos para o exame do caso.

Havendo a desconstituição da Mesa ou anulação da eleição a nova eleição a ser realizada será conduzida pelo Deputado que tiver mais tempo de Legislatura e havendo empate neste quesito as eleições serão conduzidas pelo Deputado mais idoso entre eles.

Finalizamos aqui a nossa primeira aula. Espero que tenham gostado e compreendido a proposta do curso. Saiba que, ao optar pelo Estratégia Concursos, **estará fazendo a**

escolha certa. Isso será perceptível no decorrer do curso, à medida que formos desenvolvendo os assuntos.

Na sequência vamos apresentar algumas questões. Desde já é importante que você saiba que existem poucas questões sobre esse assunto. Assim, vamos fazer questões INÉDITAS e ADAPTADAS.

Mas antes, quero apresentar um "mapa de datas" para você ficar os principais pontos.

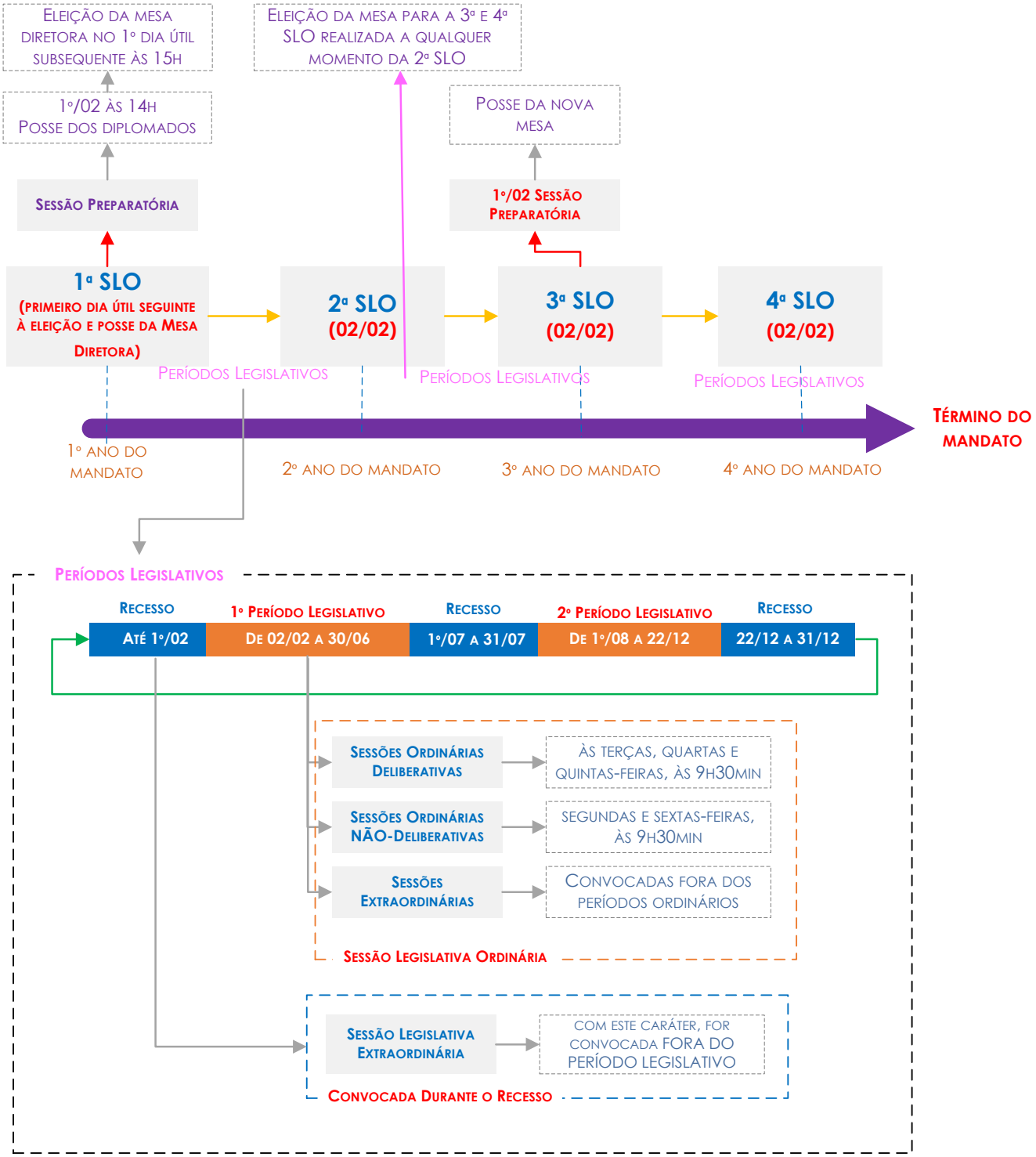

Vamos treinar?

QUESTÕES PROPOSTAS

Questão 01 (FCC – 2013 – AL-RN – adaptada)

Em relação às legislaturas e às sessões legislativas,

a) não se aprovando a Lei de Diretrizes Orçamentárias até 22de dezembro, a Sessão Legislativa será automaticamente prorrogada, exclusivamente, para tal deliberação, não se interrompendo enquanto ela não se der.

b) as Sessões Legislativas Ordinárias estendem-se de 15 de março a 15 de dezembro de cada ano, em dois períodos.

c) durante os recessos não haverá Sessão Legislativa de qualquer natureza.

d) necessariamente em 15 de fevereiro, a Assembleia realizará sessão solene para instalação da Sessão Legislativa Ordinária, oportunidade em que o Prefeito da Capital e o Governador do Estado exporão as respectivas situações e solicitarão as providências necessárias.

e) durante as Sessões Legislativas Extraordinárias, a Assembleia só deliberará acerca das matérias objeto da convocação, prolongando-se as sessões até a decisão final ou o início das Sessões Legislativas Ordinárias.

Questão 02 (FUNRIO – 2018 – AL-RR)

A Sessão Inaugural da AL-AP é realizada, dentre outras funções, para

a) planejamento da próxima legislatura.

b) instalação da Sessão Legislativa Anual.

c) prestação de contas.

d) posse do Governador.

e) eleição da Mesa

Questão 03 (FUNRIO – 2018 – AL-RR – adaptada)

A direção dos trabalhos na primeira sessão preparatória no primeiro ano de cada legislatura em que se reunirão os candidatos diplomados deputados estaduais caberá ao

a) último presidente, se reeleito deputado e na sua falta, o deputado mais idoso.

b) deputado eleito mais votado.

c) deputado mais idoso dentre os eleitos e o de maior número de legislatura.

d) eleito pela votação simples do deputado eleito.

Questão 04 (FUNRIO – 2018 – AL-RR – adaptada)

São sessões itinerantes da Assembleia aquelas que se realizam

a) fora do recinto da sede do Poder Legislativo.

b) em horário ou dia diversos dos fixados para as ordinárias.

c) precedendo a instalação da legislatura.

d) para comemorações ou homenagens.

Questão 05 (FCC – 2013 – AL-RN – adaptada)

Em razão da comemoração de feriado estadual, o Presidente da Assembleia propôs aos Deputados que se reunissem em outro local do território do Estado. A aprovação dessa proposta requer a deliberação de

a) maioria simples dos Deputados.

b) dois terços dos Deputados.

c) três quintos dos Deputados.

d) maioria absoluta dos Deputados.

e) quatro quintos dos Deputados.

Questão 06 (FCC – 2013 – AL-RN – adaptada)

Ato do Presidente da ALERN determinou que os servidores do Poder Legislativo Estadual apresentem relação de bens no primeiro dia do primeiro período e no último dia do segundo período de realização das Sessões Legislativas Ordinárias. O cabal cumprimento dessa determinação impõe a entrega do documento, respectivamente, em

a) 15 de fevereiro e 15 de dezembro de cada ano.

b) 30 de janeiro e 15 de dezembro de cada ano.

c) 2 de fevereiro e 22 de dezembro de cada ano.

d) 1º de janeiro e 31 de novembro de cada ano.

e) 15 de janeiro e 15 de dezembro de cada ano.

Questão 07 (FCC – 2013 – AL-RN – adaptada)

O Presidente da ALERN convocou por meio de publicação no Diário Oficial do Estado - DOE sessão extraordinária para o dia 30 de dezembro de 2012 com o intuito de ter conhecimento da renúncia do Vice-Governador. Na data marcada, em razão da relevância e urgência da matéria, os Deputados decidiram votar projeto de aumento dos vencimentos dos servidores estaduais. Esse fato contrariou o Regimento Interno do órgão porque

a) somente o Governador poderia convocar essa sessão extraordinária.

b) não pode haver sessão extraordinária no período de recesso parlamentar.

c) só é necessária sessão extraordinária para conhecimento de renúncia do Governador.

d) na sessão extraordinária só pode ser deliberada matéria objeto da convocação.

e) a convocação da sessão extraordinária deve ser realizada pelo DOE e jornal de grande circulação.

Questão 08 (Elaborada pelo Professor)

As sessões da Assembleia são, exceto

a) preparatórias

b) inaugurais

c) ordinárias

d) exclusivas

e) solenes

Questão 09 (Elaborada pelo Professor)

No primeiro ano de cada legislatura, os candidatos diplomados Deputados Estaduais reunir-se-ão em Sessão _____, _____de convocação, no dia _____de fevereiro, às 14 horas, no edifício sede da Assembleia Legislativa, a fim de tomar posse.

Preenche corretamente as lacunas

a) Preparatória; independentemente; primeiro.

b) Solenes; mediante; dois.

c) Inaugural; independentemente; primeiro.

d) Ordinária; mediante; dois.

e) Extraordinária; independentemente; primeiro.

Questão 10 (Elaborada pelo Professor)

Acerca da eleição da Mesa Diretora, assinale a opção correta.

a) No primeiro dia útil seguinte à posse, ainda em Sessão Preparatória, com início às 15 horas, presente a maioria dos Deputados, serão eleitos, por escrutínio secreto, o Presidente e os demais membros da Mesa Diretora.

b) A eleição da Mesa Diretora para a Terceira e Quarta Sessões Legislativas de cada Legislatura, realizar-se-á na segunda sessão preparatória da legislatura.

c) Salvo motivo de força maior ou enfermidade devidamente comprovada a posse dar-se-á no prazo de 90 dias.

d) Na composição da Mesa Diretora é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares que participem da Assembleia Legislativa.

e) De cada uma das Sessões Preparatórias será lavrada ata, contendo sucinta exposição das ocorrências, a qual será submetida à aprovação da Mesa Diretora.

Gabaritos

01	02	03	04	05
E	B	A	A	D
06	**07**	**08**	**09**	**10**
C	D	D	A	D

QUESTÕES COMENTADAS

Questão 01 (FCC – 2013 – AL-RN – adaptada)

Em relação às legislaturas e às sessões legislativas,

a) não se aprovando a Lei de Diretrizes Orçamentárias até 22de dezembro, a Sessão Legislativa será automaticamente prorrogada, exclusivamente, para tal deliberação, não se interrompendo enquanto ela não se der.

b) as Sessões Legislativas Ordinárias estendem-se de 15 de março a 15 de dezembro de cada ano, em dois períodos.

c) durante os recessos não haverá Sessão Legislativa de qualquer natureza.

d) necessariamente em 15 de fevereiro, a Assembleia realizará sessão solene para instalação da Sessão Legislativa Ordinária, oportunidade em que o Prefeito da Capital e o Governador do Estado exporão as respectivas situações e solicitarão as providências necessárias.

e) durante as Sessões Legislativas Extraordinárias, a Assembleia só deliberará acerca das matérias objeto da convocação, prolongando-se as sessões até a decisão final ou o início das Sessões Legislativas Ordinárias.

Comentários

À luz do RIN-ALAP, vamos corrigir as alternativas.

LETRA A – **ERRADA**. Não se aprovando o **Projeto de Lei Orçamentária** para o exercício seguinte até 22de dezembro, a Sessão Legislativa será automaticamente prorrogada.

LETRA B – **ERRADA**. As Sessões Legislativas Ordinárias estendem-se de 02 de fevereiro a 22 de dezembro, em dois períodos.

LETRA C – **ERRADA**. Durante os recessos poderá ocorrer Sessão Legislativa Extraordinária de qualquer natureza.

LETRA D – **ERRADA**. Em 2 de fevereiro, a Assembleia Legislativa, às 14h30min, instalará solenemente a Sessão Legislativa Anual, com o recebimento e a leitura da mensagem do Governador sobre a situação do Estado do Amapá e as medidas de interesse do Governo, exceto na I Sessão Legislativa da Legislatura, quando a Sessão Inaugural realizar-se-á no primeiro dia útil seguinte à eleição e posse da Mesa Diretora.

LETRA E – **CORRETA**.

> **Art. 101.** Na Sessão Extraordinária, a Assembleia Legislativa somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada.

GABARITO: Letra E

Questão 02 (FUNRIO – 2018 – AL-RR)

A Sessão Inaugural da AL-AP é realizada, dentre outras funções, para

a) planejamento da próxima legislatura.

b) instalação da Sessão Legislativa Anual.

c) prestação de contas.

d) posse do Governador.

e) eleição da Mesa

Comentários

A sessão inaugural serve para instalação da Sessão Legislativa Anual.

> *Art. 11. Em 2 de fevereiro, a Assembleia Legislativa, às 14h30min, instalará solenemente a Sessão Legislativa Anual, com o recebimento e a leitura da mensagem do Governador sobre a situação do Estado do Amapá e as medidas de interesse do Governo, exceto na I Sessão Legislativa da Legislatura, quando a Sessão Inaugural realizar-se-á no primeiro dia útil seguinte à eleição e posse da Mesa Diretora.*

GABARITO: Letra B

Questão 03 (FUNRIO – 2018 – AL-RR – adaptada)

A direção dos trabalhos na primeira sessão preparatória no primeiro ano de cada legislatura em que se reunirão os candidatos diplomados deputados estaduais caberá ao

a) último presidente, se reeleito deputado e na sua falta, o deputado mais idoso.

b) deputado eleito mais votado.

c) deputado mais idoso dentre os eleitos e o de maior número de legislatura.

d) eleito pela votação simples do deputado eleito.

Comentários

A reunião caberá ao último presidente, se reeleito deputado e na sua falta, o deputado mais idoso.

> *Art. 3º § 1º Assumirá a direção dos trabalhos o último presidente, se reeleito Deputado, ou, na sua falta, o mais idoso entre os eleitos.*

GABARITO: Letra A

Questão 04 (FUNRIO – 2018 – AL-RR – adaptada)

São sessões itinerantes da Assembleia aquelas que se realizam

a) fora do recinto da sede do Poder Legislativo.

b) em horário ou dia diversos dos fixados para as ordinárias.

c) precedendo a instalação da legislatura.

d) para comemorações ou homenagens.

Comentários

As Sessões Ordinárias realizadas em local diverso da sede da Assembleia Legislativa, em qualquer ponto do território estadual são chamadas de SESSÕES ITINERANTES.

GABARITO: Letra A

Questão 05 (FCC – 2013 – AL-RN – adaptada)

Em razão da comemoração de feriado estadual, o Presidente da Assembleia propôs aos Deputados que se reunissem em outro local do território do Estado. A aprovação dessa proposta requer a deliberação de

a) maioria simples dos Deputados.

b) dois terços dos Deputados.

c) três quintos dos Deputados.

d) maioria absoluta dos Deputados.

e) quatro quintos dos Deputados.

Comentários

As Sessões Itinerantes devem ser aprovadas por maioria absoluta dos deputados.

> *Art. 181. As deliberações da Assembleia Legislativa serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros, salvo nos seguintes casos, em que serão:*
>
> *III - por voto favorável da maioria absoluta dos membros da Assembleia Legislativa:*
>
> *g) reunião da Assembleia Legislativa em local diverso da sua sede;*

GABARITO: Letra D

Questão 06 (FCC – 2013 – AL-RN – adaptada)

Ato do Presidente da ALERN determinou que os servidores do Poder Legislativo Estadual apresentem relação de bens no primeiro dia do primeiro período e no último dia do segundo período de realização das Sessões Legislativas Ordinárias. O cabal cumprimento dessa determinação impõe a entrega do documento, respectivamente, em

a) 15 de fevereiro e 15 de dezembro de cada ano.

b) 30 de janeiro e 15 de dezembro de cada ano.

c) 2 de fevereiro e 22 de dezembro de cada ano.

d) 1º de janeiro e 31 de novembro de cada ano.

e) 15 de janeiro e 15 de dezembro de cada ano.

Comentários

O foco da questão não é saber se o presidente pode ou não fazer isso, mas as datas de início e fim dos períodos legislativos.

> *Art. 2º A Assembleia Legislativa reunir-se-á, anualmente, em Sessão Legislativa:*
>
> *I - Ordinária, de 2 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 22 de dezembro;*

GABARITO: Letra C

Questão 07 (FCC – 2013 – AL-RN – adaptada)

O Presidente da ALERN convocou por meio de publicação no Diário Oficial do Estado - DOE sessão extraordinária para o dia 30 de dezembro de 2012 com o intuito de ter conhecimento da renúncia do Vice-Governador. Na data marcada, em razão da relevância e urgência da matéria, os Deputados decidiram votar projeto de aumento dos vencimentos dos servidores estaduais. Esse fato contrariou o Regimento Interno do órgão porque

a) somente o Governador poderia convocar essa sessão extraordinária.

b) não pode haver sessão extraordinária no período de recesso parlamentar.

c) só é necessária sessão extraordinária para conhecimento de renúncia do Governador.

d) na sessão extraordinária só pode ser deliberada matéria objeto da convocação.

e) a convocação da sessão extraordinária deve ser realizada pelo DOE e jornal de grande circulação.

Comentários

Parece difícil, mas não é.

Basta lembrar que na SLE só pode ser deliberada matéria objeto da convocação.

> *Art. 101. Na Sessão Extraordinária, a Assembleia Legislativa somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada.*

GABARITO: Letra D

Questão 08 (Elaborada pelo Professor)

As sessões da Assembleia são, exceto

a) preparatórias

b) inaugurais

c) ordinárias

d) exclusivas

e) solenes

Comentários

Ótima hora para revisarmos as sessões

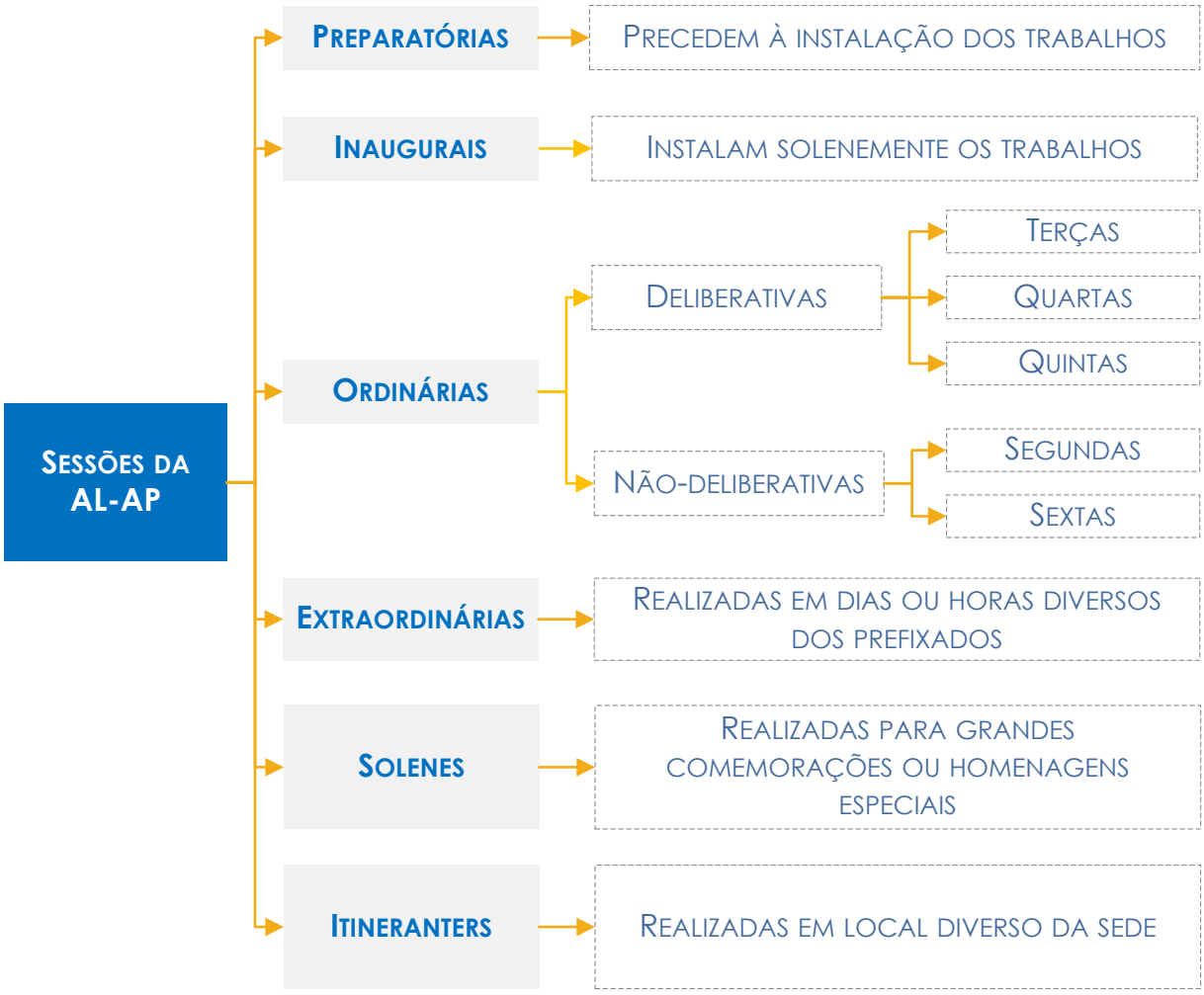

GABARITO: Letra D

Questão 09 (Elaborada pelo Professor)

No primeiro ano de cada legislatura, os candidatos diplomados Deputados Estaduais reunir-se-ão em Sessão _____, _____de convocação, no dia _____de fevereiro, às 14 horas, no edifício sede da Assembleia Legislativa, a fim de tomar posse.

Preenche corretamente as lacunas

a) Preparatória; independentemente; primeiro.

b) Solenes; mediante; dois.

c) Inaugural; independentemente; primeiro.

d) Ordinária; mediante; dois.

e) Extraordinária; independentemente; primeiro.

Comentário

Completando as lacunas:

> *Art. 3º No primeiro ano de cada legislatura, os candidatos diplomados Deputados Estaduais reunir-se-ão em Sessão **Preparatória**, **independentemente** de convocação, no dia **1º de fevereiro**, às 14 horas, no edifício sede da Assembleia Legislativa, a fim de tomar posse.*

GABARITO: Letra A

Questão 10 (Elaborada pelo Professor)

Acerca da eleição da Mesa Diretora, assinale a opção correta.

a) No primeiro dia útil seguinte à posse, ainda em Sessão Preparatória, com início às 15 horas, presente a maioria dos Deputados, serão eleitos, por escrutínio secreto, o Presidente e os demais membros da Mesa Diretora.

b) A eleição da Mesa Diretora para a Terceira e Quarta Sessões Legislativas de cada Legislatura, realizar-se-á na segunda sessão preparatória da legislatura.

c) Salvo motivo de força maior ou enfermidade devidamente comprovada a posse dar-se-á no prazo de 90 dias.

d) Na composição da Mesa Diretora é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares que participem da Assembleia Legislativa.

e) De cada uma das Sessões Preparatórias será lavrada ata, contendo sucinta exposição das ocorrências, a qual será submetida à aprovação da Mesa Diretora.

Comentários

Vamos corrigir uma a uma:

LETRA A – **Errada**. O quórum é de maioria absoluta.

> *Art. 4º No primeiro dia útil seguinte à posse, ainda em Sessão Preparatória, com início às 15 (quinze) horas, presente a maioria absoluta dos Deputados, serão eleitos, por escrutínio secreto, o Presidente e os demais membros da Mesa Diretora.*

LETRA B – **Errada**.

> *Art. 7º A eleição da Mesa Diretora para a Terceira e Quarta Sessões Legislativas de cada Legislatura, realizar-se-á em qualquer período da Segunda Sessão Legislativa.*

LETRA C – **Errada**.

§ 8º Salvo motivo de força maior ou enfermidade devidamente comprovada a posse dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período a requerimento do interessado, devendo esse prazo ser contado a partir:

LETRA D – **Correta**.

Art. 10. Na composição da Mesa Diretora é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares que participem da Assembleia Legislativa.

LETRA E – **Errada**.

Art. 8º De cada uma das Sessões Preparatórias será lavrada ata, contendo sucinta exposição das ocorrências, a qual será submetida à aprovação do Plenário.

GABARITO: Letra D

LEGISLAÇÃO APLICADA

TÍTULO I

Da Assembleia Legislativa

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A Assembleia Legislativa tem sua sede na capital do Estado e recinto normal dos seus trabalhos no Palácio Deputado NELSON SALOMÃO.

§ 1º No Plenário não se realizarão atos estranhos à função da Assembleia Legislativa sem prévia autorização da Mesa Diretora, sendo vedada sua concessão para atos não oficiais.

§ 2º A Assembleia Legislativa poderá reunir-se em qualquer local do

território estadual, por ato da Mesa, ad referendum do Plenário, observado o que dispõe este Regimento.

CAPÍTULO II

Das Sessões Legislativas

Art. 2º A Assembleia Legislativa reunir-se-á, anualmente, em Sessão Legislativa:

I - Ordinária, de 2 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 22 de dezembro;

II - Extraordinária, quando, com este caráter, for convocada.

§ 1º As reuniões marcadas para as datas iniciais a que se refere o inciso I serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente quando recaírem em sábado, domingo ou feriado.

§ 2º A sessão legislativa ordinária não será interrompida em 30 de junho, enquanto não for aprovada a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nem em 22 de dezembro, enquanto não for apreciado o Projeto de Lei Orçamentária para o

exercício seguinte.

CAPÍTULO III

Das Sessões Preparatórias

SEÇÃO I

Da Posse dos Deputados

Art. 3º No primeiro ano de cada legislatura, os candidatos diplomados Deputados Estaduais reunir-se-ão em Sessão Preparatória, independentemente de convocação, no dia 1º de fevereiro, às 14 horas, no edifício sede da Assembleia Legislativa, a fim de tomar posse.

§ 1º Assumirá a direção dos trabalhos o último presidente, se reeleito Deputado, ou, na sua falta, o mais idoso entre os eleitos.

§ 2º Aberta a sessão, o Presidente convidará dois deputados, de partidos diferentes, dentre as maiores bancadas, para servirem de Secretários, determinando a esses que procedam ao recolhimento dos diplomas e das declarações de bens e de nomes parlamentares dos Deputados diplomados, findo o que, será suspensa a sessão pelo tempo necessário à organização da lista nominal, em ordem alfabética e por legenda.

§ 3º O Presidente decidirá, desde logo, quaisquer dúvidas referentes aos nomes parlamentares, que se comporão de dois

elementos: o nome e um prenome, dois nomes ou dois prenomes.

§ 4º Reaberta a sessão, o Presidente proclamará os nomes dos Deputados diplomados e, a seguir, após convidar os Deputados e pessoas presentes que se ponham de pé, proferirá o seguinte compromisso:

"Prometo desempenhar fielmente o mandato que me foi conferido pelo povo, respeitar as Constituições Federal e Estadual, e promover o bem geral do Estado do Amapá."

§ 5º Em seguida será feita pelo Secretário a chamada dos Deputados e cada um, assim que anunciado o seu nome, declarará: "Assim o prometo".

§ 6º O conteúdo do compromisso e o ritual de sua prestação não

poderão ser modificados, nem poderá ser feita declaração oral ou escrita no ato de posse, tão pouco se admitirá que a posse se dê na pessoa de procurador.

§ 7º Quando algum Deputado tomar posse em sessão posterior à do

compromisso geral ou vier a suceder ou a substituir outro, nos casos previstos neste Regimento, o Presidente nomeará Comissão para recebê-lo e acompanha-lo até à Mesa, onde, antes de empossá-lo, tomar-lhe-á o compromisso regimental.

§ 8º Salvo motivo de força maior ou enfermidade devidamente comprovada a posse dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período a requerimento do interessado, devendo esse prazo ser contado a partir:

I - da data da 1ª Sessão Preparatória para instalação da 1ª Sessão

Legislativa de cada Legislatura;

II - da convocação feita pelo Presidente.

§ 9º Prestando compromisso uma vez o Suplente de Deputado fica

dispensado de fazê-lo novamente em convocações posteriores.

§ 10 Antes de encerrar a solenidade de posse o Presidente convocará

os Deputados empossados para, em continuação à Sessão Preparatória, elegerem a nova Mesa Diretora.

SEÇÃO II

Da Eleição da Mesa Diretora

Art. 4º No primeiro dia útil seguinte à posse, ainda em Sessão Preparatória, com início às 15 (quinze) horas, presente a maioria absoluta dos Deputados, serão eleitos, por escrutínio secreto, o Presidente e os demais membros da Mesa Diretora.

Art. 5º Será declarada eleita a chapa que obtiver, em primeiro escrutínio, a maioria absoluta dos votos dos membros da Assembleia Legislativa.

§ 1º Não ocorrendo à hipótese prevista no caput deste artigo, será realizado segundo escrutínio com a participação das duas chapas mais votadas na eleição anterior, sagrando-se vencedora aquela que obtiver a maioria simples de votos.

§ 2º Em caso de empate na segunda votação será declarada eleita a chapa cujo candidato a Presidente, pela ordem:

a) tiver encerrado a Legislatura anterior no exercício da Presidência;

b) tiver o maior número de Legislaturas;

c) for o mais idoso.

Art. 6º Os membros da Mesa Diretora terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Art. 7o A eleição da Mesa Diretora para a Terceira e Quarta Sessões Legislativas de

cada Legislatura, realizar-se-á em qualquer período da Segunda Sessão Legislativa.

§ 1º O Presidente da Mesa Diretora convocará o pleito em Sessão Ordinária da Assembleia Legislativa, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, informando data e hora do início da Sessão de Eleição para renovação da Mesa.

§ 2º Em Sessão Preparatória no dia 1º de fevereiro, sob a direção da Mesa Diretora anterior, serão empossados o Presidente e demais membros da Mesa Diretora eleitos para a Terceira e Quarta Sessões Legislativas.

Art. 8º De cada uma das Sessões Preparatórias será lavrada ata, contendo sucinta exposição das ocorrências, a qual será submetida à aprovação do Plenário.

Art. 9º Serão observadas as seguintes exigências e formalidades na eleição da Mesa:

I - Registro da chapa junto à Mesa Diretora, através do Protocolo Geral, até 2 (duas) horas antes dos horários previstos no art. 4º e daquele que for fixado na forma do § 1º do art. 7º deste Regimento.

II - cédulas impressas ou datilografadas, contendo os nomes dos candidatos da chapa, com respectivos cargos;

III - colocação dos envelopes, rubricados pelo Presidente e pelo Secretário, em urna, à vista do Plenário;

IV - chamada dos Deputados para verificação de quorum e votação, sendo necessária a presença da maioria absoluta dos Deputados;

V - votação em cabine indevassável, mediante colocação da cédula em envelope e seu depósito na urna para resguardar o sigilo do voto;

VI - acompanhamento dos trabalhos de apuração, junto à Mesa Diretora, por 3 (três) Deputados indicados por partidos ou blocos parlamentares diferentes;

VII - retirada dos envelopes da urna pelo Secretário que os contará e, verificada a coincidência do seu número com o número de votantes, abri-los-á e retirará as cédulas, procedendo à leitura dos nomes dos votados e cargos que disputaram;

VIII - proclamação dos votos, em voz alta, por um Secretário e sua anotação por outro, à medida que apurados;

IX - proclamação, pelo Presidente, do resultado final.

§ 1º O candidato que participar de uma chapa não poderá fazer parte de outra.

§ 2º Não será permitido subscrever mais de uma chapa, mesmo em caráter de apoiamento, prevalecendo a primeira subscrição.

§ 3º Cabe ao Presidente da Mesa Diretora apreciar, deferir ou indeferir o registro de chapas, observados os critérios estabelecidos neste Regimento.

Art. 10. Na composição da Mesa Diretora é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares que participem da Assembleia Legislativa.

§ 1º É nula a votação ou voto que apresente algum dos seguintes vícios:

I - uso de cédula ou envelope fora das especificações dos incisos II e III do artigo anterior;

II – cédula ou envelope contendo rasura ou qualquer espécie de anotação;

III - infringência das normas que resguardem o sigilo do voto.

§ 2º A nulidade será suscitada em qualquer fase da sessão e decidida antes do encerramento dos trabalhos, podendo a Mesa Diretora de ofício ou a requerimento

de algum Deputado, suspender os trabalhos para o exame do caso.

§ 3º Os envelopes deverão estar rubricados à vista de todos, colocando-se ao votante a oportunidade de escolher qualquer um dentre eles.

§ 10 Havendo a desconstituição da Mesa ou anulação da eleição a nova eleição a ser realizada será conduzida pelo Deputado que tiver mais tempo de Legislatura e havendo empate neste quesito as eleições serão conduzidas pelo Deputado mais idoso entre eles.

SEÇÃO III

Da Sessão Inaugural

Art. 11. Em 2 de fevereiro, a Assembleia Legislativa, às 14h30min, instalará solenemente a Sessão Legislativa Anual, com o recebimento e a leitura da mensagem do Governador sobre a situação do Estado do Amapá e as medidas de interesse do Governo, exceto na I Sessão Legislativa da Legislatura, quando a Sessão Inaugural realizar-se-á no primeiro dia útil seguinte à eleição e posse da Mesa Diretora.

TÍTULO IV

Das Sessões da Assembleia Legislativa

Art. 94. As Sessões da Assembleia são:

I - Preparatórias, as que precedem à instalação dos trabalhos da Assembleia Legislativa na Primeira e na Terceira Sessões Legislativas de cada Legislatura;

II - Inaugurais, as que instalam solenemente os trabalhos da Sessão Legislativa;

III - Ordinárias:

a) Deliberativas, as de qualquer Sessão Legislativa, realizadas apenas uma vez por dia, às terças, quartas e quintas-feiras, às 9h30min.

b) Não deliberativas, as realizadas às segundas e sextas-feiras, às 9h30min, que se destinam a discursos, comunicações, leitura de proposições e outros assuntos de interesse político-partidário e parlamentar, e realizar-se-ão sem Ordem do Dia.

IV - Extraordinárias, as realizadas em dias ou horas diversos dos prefixados para as Ordinárias;

V - Solenes, as realizadas para grandes comemorações ou homenagens especiais;

VI - Itinerantes, assim chamadas as Sessões Ordinárias realizadas em local diverso da sede da Assembleia Legislativa, em qualquer ponto do território estadual.

§ 1º Os trabalhos das sessões da Assembleia Legislativa serão dirigidos pela Mesa Diretora, através do Presidente ou, sucessiva e obrigatoriamente, pelos demais membros, que o substituem na forma deste Regimento e, na ausência destes, pelo Deputado mais idoso presente no Plenário.

Art. 99. A Sessão Extraordinária poderá ser convocada:

I - pelo Presidente, para o compromisso e a posse do Governador e Vice-Governador do Estado, bem assim em caso de intervenção;

II - pelo Presidente ou a requerimento da maioria dos membros da Assembleia Legislativa ou pelo Governador do Estado, em caso de urgência ou interesse público relevante.

ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE:
PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.

1.

Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.

2.

Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).

3.

Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).

4.

Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).

5.

Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).

6.

Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).

7.

Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.

8.

O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.

Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.